

Diversos

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CINTE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
14080012	05010381	1.869,90	000156
14080005	05010382	282,50	000151
14080011	05010383	380,00	000152
14080009	05010384	1.304,90	000157
31080008	05010385	1.587,40	000250
14080013	05010386	380,00	000154
14080010	05010388	1.022,40	000153

Os referidos pagamentos referem-se a realização fornecimento de sinal de link de internet.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de agendamentos de exames, consultas, pagamentos, emissão de DAM's dentre outros serviços que se utilizam de internet para o correto funcionamento, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PNEUSTEX LTDA - ME** conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
06080006	05010188	4.056,00	001998
06080003	05010267	15.748,00	002002
06080005	05010267	10.312,00	001999
19090002	05010267	2.518,00	002088

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de pneus e câmara de ar para veículos da frota municipal.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição dos pneus dos veículos próprios do município, em especial os que realizam o transporte de alunos da rede municipal de ensino, haja vista a eminente realização de vistoria nos mesmos, para liberação regular para o transporte de alunos, limpeza urbana e rural, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F. COSME DA SILVA FERRAGENS - ME** conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
20090009	18090004	2.835,00	000462
20090011	18090004	1.764,00	000464
20090004	18090004	810,00	000460
20090005	18090004	2.610,00	000457
20090006	18090004	1.395,00	000458
20090007	18090004	855,00	000459
20090008	18090004	2.745,00	000461
20090010	18090004	936,00	000463

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de material de elétrico construção para a secretaria municipal de obras para serviços de recuperação de diversos próprios públicos, por ser considerada de relevante interesse público, haja vista a necessidade de finalização dos serviços.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para conclusão dos reparos, o que seria impossível sem a aquisição de material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
16080005	22030008	34.221,40	004868
16080006	22030007	44.519,84	004867
12090034	22030004	15.697,89	004914
21090004	22030004	15.716,06	004939

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de combustível.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal, dentre eles veículos que transportam pacientes para realização de exames e tratamentos na capital bem como também em cidades vizinhas, além do transporte também das equipes das estratégias de saúde da família da zona rural do município, e principalmente pelos serviços de deslocamento de pacientes em urgência realizado pelas ambulâncias, coleta de lixo e entulho e transporte de alunos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 089/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS REFERENTE A ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS, DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL E REGULARIDADE DA GILRAT.

Contrato nº 20180274

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pela Contratada: CARLOS EDUARDO DA COSTA VIEIRA

Contratado: Carlos Eduardo da Costa Vieira

Valor total: R\$ 5.807,50 (Cinco mil, oitocentos e sete reais e cinqüenta centavos)

Vigência do Contrato: 05/10/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0401.041220007.2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. De terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.06 Serviços técnicos profissionais.

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 10 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 089/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS REFERENTE A ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS, DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL E REGULARIDADE DA GILRAT. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 10 de Outubro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICIPAL

Portaria - GP

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 282/2018

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) Silvano Carlos de Souza, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Silvano Carlos de Souza, CPF 028.202.924-96, RG 1.696.988, residente em João Câmara depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) correspondente a 05 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Brasília/DF, para participar do(a) I Programa de Desenvolvimento da Gestão Municipal na Escola Nacional de Administração Pública- ENAP nos dias 15 a 19/10/2018 com viagem marcada para o dia 14/10/2018, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais e cargos comissionados. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 10/10/2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL nº 786 de 11.10.18

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João
Câmara/RN

EXPEDIENTE

Publicação: Assessoria de Comunicação

Gildevan Macedo da Silva

Sec. Executivo do Diário Oficial do
Município – D.O.M

PODER EXECUTIVO

Manoel dos Santos Bernardo

Prefeito

Anna Katharina Bandeira da Costa Dias Almeida

Vice-prefeito

Thiago Dayvison Gomes da Silva

Chefe de gabinete

José Aldo Monteiro

Assessoria de Comunicação

Robson Rafael de Freitas

Sec. Mun. de Tributação

Benedito Alves da Silva

Sec. Mun. de Administração

Francisca Andréa Ribeiro

Sec. Mun. De Planejamento e Finanças

Hermida Silva de Araújo

Controladoria geral do Município

Erinaldo Gomes de Oliveira

Tesoureiro Municipal

Silvano Carlos de Souza

Sec. Mun. De Educação e Cultura

Maurício Caetano Damascena Filho

Sec. Mun. Da Hab., Trab. e Ass. Social

Aldo Torquato da Silva

Sec. Mun. De Obras, Transp. e Urbanismo

João Caetano Damascena

Sec. Mun. Da Agricultura, M. Ambiente,
Pecuária e Rec. Hídricos.

Bruno Augusto Fernandes da Cruz

Sec. Mun. De Saúde

Gean Carlos de Lima

Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Turismo